



FIs.

Processo: 0203211-23.2021.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/Indenização Por Dano Moral

Autor: CHICO BUARQUE DE HOLLANDA  
Réu: EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE  
Réu: TWITTER BRASIL REDE DE INFORMACAO LTDA  
Réu: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Rocha Lovisi

Em 15/02/2022

### Sentença

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela i. Juíza Leiga, com esteio no artigo 40 da Lei 9099/1995. Sem ônus sucumbenciais. Publique-se e registre-se. A intimação se dará na data designada para leitura de sentença. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, ficando cientes as partes que após 180 dias da data do arquivamento definitivo, os autos serão eliminados, nos termos do ato normativo conjunto 01/2005 publicado no D.O. de 07/01/2005.

Rio de Janeiro, 16/02/2022.

**Fernando Rocha Lovisi - Juiz Tabelar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Rocha Lovisi

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **47HJ.I9X8.NIVN.GV93**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

